

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades. O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da empresa e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem. Todos os demais compromissos expressos pela ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

1.2. DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros da Diretoria, Colaboradores, Parceiros (consultores, técnicos terceirizados e conveniados) que atuam em nome da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e fornecedores. Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a empresa atue.

1.3. PROPÓSITO

Proteger ambientes para proporcionar tranquilidade e segurança às pessoas.

1.4. VISÃO

Ser referência e líder em soluções inovadoras de detecção de metais e controle de acesso na América Latina.

1.5. MISSÃO

Prover soluções com tecnologia e inovação, que contribuam com a proteção das pessoas e a integridade patrimonial das organizações, gerando valor e confiança para nossos clientes, colaboradores e parceiros.

1.6. VALORES

Confiança, responsabilidade, transparência, respeito, foco no cliente, visão inovadora, crescer e evoluir juntos.

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL que devem ser seguidos por todos os destinatários:

2.1. FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a) Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b) Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c) Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d) Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- e) Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f) Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

2.2. HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a) Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b) Agir de forma ética;
- c) Repudiar qualquer forma de assédio;
- d) Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e) Combater o uso de drogas ilícitas;
- f) Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

2.3. RESPEITO E DIREITOS HUMANOS:

Pautado nas diretrizes estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a ONIX afirma em suas políticas e normas seu compromisso com a proteção e defesa dos direitos humanos, direitos fundamentais do trabalho e direitos da criança e do adolescente.

Assim, salvo a contratação de aprendizes nos termos das leis vigentes, não permitimos e nem coadunamos com a realização de atividades com menores de idade que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil.

A luz dos direitos humanos, não permitimos nem estamos em conformidade com qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo ou análogo a escravidão, tanto na empresa quanto em nossa cadeia de valor.

Nesse sentido, dentre as diversas regulamentações internas que regem a Organização, nossa Norma de Responsabilidade Social faz menção expressa à promoção do respeito aos direitos humanos no ambiente de trabalho e em todas as relações com o público interno e externo. Além disso, a temática é considerada neste Código de Conduta Ética.

Os destinatários deste Código devem levar em conta que a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a) Respeitar a diversidade;
- b) Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c) Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d) Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

2.4. COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a) Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b) Repudiar a utilização de software não licenciado;
- c) Respeitar todas as regras estabelecidas pela ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d) Manter a neutralidade nos canais oficiais da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- e) Zelar pela imagem da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da empresa;
- f) Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.
- g) Exercer o tratamento dos dados pessoais, que são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Entende-se por tratamento dos dados pessoais tudo que se refere a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Sua destinação deve ser exclusiva para as atividades propostas e descartados quando seu objetivo for alcançado.
- h) Observar as demais políticas internas da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, reportando qualquer incidente envolvendo informações confidenciais ou, ainda, qualquer evento fora da normalidade, à gestão da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- i) Adotar todas as condutas preventivas a fim de garantir a segurança dos dados pessoais armazenados pela ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- j) Exercer o tratamento dos dados pessoais, que são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Entende-se por tratamento dos dados pessoais tudo que se refere a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Sua destinação deve ser exclusiva para as atividades propostas e descartados quando seu objetivo for alcançado.

2.5. INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a) Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b) Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c) Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d) Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- e) Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- f) Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL sem autorização prévia;
- g) Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h) Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação.

2.6. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e por terceiros. Assim, é indispensável:

- a) Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede da empresa que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b) Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL como de terceiros;
- c) Resguardar os conteúdos internos da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela empresa;
- d) Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento;
- e) Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- f) Utilizar os sistemas da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade.

2.7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

Pautado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL afirma em suas políticas e normas seu compromisso com a proteção e defesa dos dados pessoais dos titulares, utilizando-os com responsabilidade e privacidade, respeitando a liberdade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Nesse contexto, para os destinatários deste código que farão o tratamento dos dados pessoais, denominados agentes (controlador e operador), será indispensável observar a boa-fé e os seguintes princípios e regras:

- a) Finalidade: realizar o tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b) Adequação: compatibilizar o tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- c) Necessidade: limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- d) Livre acesso: garantir, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- e) Qualidade dos dados: garantir aos titulares a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f) Transparência: garantir aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- g) Segurança: utilizar de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h) Prevenção: adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i) Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- j) Responsabilização e prestação de contas: demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
- k) Indicar encarregado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- l) Realizar o tratamento dos dados pessoais somente mediante o fornecimento de consentimento por escrito ou por meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, ou ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, ou ainda, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- m) Eliminar os dados nas seguintes situações: I - ao verificar que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; II - fim do período de tratamento; III - por comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, resguardado o interesse público; IV - por determinação da autoridade nacional, quando houver violação a LGPD.
- n) Conservar os dados pessoais para as seguintes finalidades: I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- o) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
- p) O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria;
- q) Garantir a segurança da informação prevista na LGPD em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término;
- r) Divulgar publicamente a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador;
- s) O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

- t) Utilizar sistemas para o tratamento de dados pessoais estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais normas regulamentares.

3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

3.1. COM A PRÓPRIA ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, que devem ser observados:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c) Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela empresa e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e) Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ou recursos da empresa.

3.2. ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

- I. São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:
 - a) Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
 - b) Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
 - c) Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.
 - d) Não ter uma atitude de desrespeito à pessoa, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar seus subordinados, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.
- II. São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:
 - a) Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
 - b) Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e de quem com ela tenha vínculos;
 - c) Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

3.3. COM OS PARCEIROS EXTERNOS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros externos (consultores, técnicos terceirizados e conveniados) que atuam em nome da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela empresa):

- a) Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros externos e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- b) Exigir dos parceiros externos e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c) Exigir dos parceiros e fornecedores, adicionalmente, às normas de proteção de dados pessoais, exigindo contratualmente a notificação por parte de parceiros e fornecedores em caso de qualquer incidente.
- d) Exigir dos parceiros externos e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e) Selecionar parceiros externos e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- f) Rejeitar, objetivamente, parceiros externos e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- g) Exigir que ao executar atividades em nome da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, os parceiros externos respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

3.4. COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros externos perante os clientes da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL:

- a) Agir de maneira transparente e ética;
- b) Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração dos serviços prestados de modo a proteger, sobretudo, a reputação da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e das demais partes relacionadas;
- c) Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos serviços prestados, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação, observando-se, adicionalmente, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

3.5. COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros externos em relação aos agentes públicos:

- a) Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e

- permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b) Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
 - c) Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pareça a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
 - d) Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

3.6. COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL:

- a) Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b) Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país;
- c) No relacionamento com Empresas concorrentes, a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL está pautada e fundamentada na ética e no respeito. Não será aceito qualquer prática de formação de cartel, truste, ou ainda, a concorrência desleal. Informações sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas de forma idônea e legítima;
- d) Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, respeitamos a livre associação dos nossos funcionários aos sindicatos de classe e a associações de classe, buscando nos relacionar de maneira clara e transparente com essas entidades.

4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS EXTERNOS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros externos e fornecedores contratados pela ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, a serem observados em todas as suas relações:

- a) Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b) Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- d) Atuar com as mesmas condutas éticas da empresa e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e) Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- g) Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h) Cumprir as normas internas da ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- i) Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;

- j) Evitar qualquer interação com a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k) Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l) Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela empresa;
- m) Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n) Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL;
- o) Celebrar, se solicitado pela empresa, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- p) Nunca disponibilizar informações confidenciais da empresa para qualquer fim;
- q) Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- r) Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- s) Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

5. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL em todas as localidades onde ela atua.

A ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL reserva o direito de modificar esse Código de Ética e Conduta a qualquer tempo e quantas vezes forem necessárias, em função da adequação a eventuais alterações feitas em nossa política ou em âmbito legislativo, tudo para melhorar, evidenciar e reforçar os valores éticos desta instituição, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

6.2. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações dele.

6.3. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

- I. A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:
 - a) Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições, sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
 - b) Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- II. Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela empresa;

- III. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- IV. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- V. Todos os contratos celebrados pela ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

6.4. DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, recorrer ao superior dele; jamais aja com dúvidas, sempre certifique-se de que a sua conduta está alinhada com as disposições aqui contidas

Em caso de dúvida, nos acione através do seguinte e-mail: contato@onix.seg.br.